

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 32/2025

EMENTA: "INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 19 DE MARÇO, DIA DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CEARÁ, propõe o seguinte projeto legislativo:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal o Dia São José, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ipu (CE), em 16 de junho de 2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o dia 19 de março, data em que se celebra o Dia de São José, como feriado municipal no Município de Ipu. Embora São José não seja o padroeiro oficial de Ipu, a data possui forte relevância religiosa, histórica e cultural em todo o Estado do Ceará. O Dia de São José é reconhecido como feriado estadual, sendo celebrado por milhares de cearenses em diversos municípios. A data foi instituída oficialmente em 1870, quando o Papa Pio IX declarou São José como patrono da Igreja Universal e das famílias, reforçando a importância do santo no calendário religioso.

A devoção a São José é especialmente forte entre os trabalhadores, pois, segundo a tradição cristã, foi ele quem ensinou a carpintaria a Jesus Cristo. Além disso, a figura

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

de São José representa o exemplo de homem justo, honesto e trabalhador. Sua história, mesmo descrita de forma discreta na Bíblia, é marcada por gestos de proteção, responsabilidade e fé. O Evangelho de São Mateus descreve-o como um "homem justo", que, ao saber da gravidez de Maria, optou por protegê-la, demonstrando nobreza de caráter.

A instituição deste feriado municipal no dia 19 de março, portanto, é uma forma de reconhecer o valor espiritual, social e cultural que a data representa para muitos cidadãos ipuenses, além de harmonizar o calendário local com o calendário estadual e de outros municípios vizinhos.

Importante lembrar ainda que a Lei Federal nº 9.093/1995, em seu artigo 2º, permite que os municípios institua até quatro feriados religiosos ao longo do ano, o que ampara juridicamente esta proposta.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, em atenção ao sentimento de fé e tradição presentes na comunidade de Ipu.

Ipu-Ce, em 16 de Junho de 2025



Raimundo Nonato de Paiva
Vereador

RECEBIDO EM 17/06/2025
Rouss
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
ÀS 10h07